TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 016/2025

PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR:28363169854 Assinado de forma digital por PIO X SAMPAIO LEITE JUNIOR:28363169854

1.OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	ABACAXI IN NATURA		18000,000	QUILO	0,00	0,00
	1ºqualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas acondicionadas Em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.					
	Valor total extenso: cento e vinte oito mil, cento e seis reais					
2	BANANA IN NATURA		19000,000	QUILO	0,00	0,00
	Verdosa em penca, com frutos a de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com poupa firme e intacta, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte. Não serão aceitas					

	bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.					
	Valor total extenso: Cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta três.					
3	CHEIRO VERDE		1200,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Cheiro verde, em maço de 300g, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente.					
	Valor total extenso: vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos					
4	COUVE		1300,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação: Couve Folha, em maço de 300g, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente.					
	Valor total extenso: vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos.					
5	FARINHA DE MANDIOCA		8000,000	QUILO	0,00	0,00
	Seca, média, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes de 1k, transparente, resistente que garantam e integridade do produto, até o momento do consumo,					

	acondicionados em fardos de 15 a 30kg.					
	Valor total extenso: noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais.					
6	FARINHA DE TAPIOCA		4800,000	QUILO	0,00	0,00
	Seca, média, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos, embalada em pacotes de 1k, transparente, resistente que garantam e integridade do produto, até o momento do consumo, acondicionados em fardos de 15 a 30kg.					
	Valor total extenso: Cento e dois mil reais					
7	FEIJAO CAUPI		7000,000	QUILO	0,00	0,00
	Novo, com grãos inteiros, isento de sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg, sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.					
	Valor total extenso: Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais.					
8	JAMBU		1300,000	QUILO	0,00	0,00
	Folhas integras de 1ª qualidade, sem perfurações e cortes, sem					

	sujidade, parasitas ou larvas, e outros defeito que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em marços ate 300g.					
	Valor total extenso: Vinte e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos.					
9	JERIMUN IN NATURA		8000,000	QUILO	0,00	0,00
	Produto fresco e com grau de maturação intermediaria, de consistência firme, isenta de matéria terrosa, perfurações, machucados e coloração não característica, embalagem ate 2kg.					
	Valor total extenso: Quarenta mil novecentos e trinta e seis reais.					
10	LARANJA IN NATURA		28000,000	QUILO	0,00	0,00
	Fresca de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade parasitas e lavas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com poupa firme e intacta. Acondicionada em telas de até 15kg.				0,00	0,00
	Valor total extenso: Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais.					
11	MACAXEIRA IN NATURA		5000,000	QUILO	0,00	0,00

	Branca, fresca, limpa e escovada, integra e firme, isenta de deformidades, sujidades parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita manuseio e transporte. Embalagem de até 2kg.				0,00	0,00
	Valor total extenso: Vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais.					
12	MAMÃO.		19000,000	QUILO	0,00	0,00
	Tipo papaia, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.				0,00	0,00
	Valor total extenso: Cento e oitenta mil oitocentos e vinte e três reais.					
13	MELANCIA.		26000,00	QUILO	0,00	0,00
	Média, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto cor sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.				0,00	0,00
	Valor total extenso: Cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais.					
14	PIMENTINHA VERDE		1500,000	QUILO	0,00	0,00

	De 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, sem perfurações, isenta de sujidades, e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.				0,00	0,00
	Valor total extenso: Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos.					
15	POUPA DE ABACAXI		3500,00	QUILO	0,00	0,00
	Obtida de frutas sadias, ausentes de substancias estranhas, embalagens plásticas de 1kg mantida sob congelamentoa-18º				0,00	0,00
	Valor total extenso: Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos.					
16	POUPA DE ACEROLA		3500,00	QUILO	0,00	0,00
	Obtida de frutas sadias, ausentes de substancias estranhas, embalagens plásticas de 1kg mantida sob congelamentoa-18ºC				0,00	0,00
	Valor total extenso: Quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos.					
17	POUPA DE GOIABA		3500,00	QUILO	0,00	0,00
	Obtida de frutas sadias, ausentes de substancias estranhas, embalagens plásticas de 1kg mantida sob				0,00	0,00

	congelamentoa-18ºC					
	Valor total extenso: Quarenta e seis mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos.					
18	POUPA DE MARACUJÁ		2000,000	QUILO	0,00	0,00
	Obtida de frutas sadias, ausentes de substancias estranhas, embalagens plásticas de 1kg mantida sob congelamentoa-18ºC				0,00	0,00
	Valor total extenso: Trinta e três mil e seis reais.					
19	TANGERINA IN NATURA		27000,000	QUILO	0,00	0,00
	Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionada em tela de ate 15kg.				0,00	0,00
	Valor total extenso: Trezentos e doze mil cento e vinte reais.					

VALOR TOTAL: R$ 1.697.744,60
Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.

1.2. O prazo de vigência da contratação, no âmbito da **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, é de **10 (dez) meses**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Irituia/PA busca atender às demandas administrativas e legais com eficiência e conformidade às normativas vigentes, sendo indispensável a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, para o atendimento das necessidades da alimentação escolar no município.

2.1.1. A aquisição é necessária para garantir a oferta de alimentação escolar adequada, priorizando a compra direta de produtos da agricultura familiar, em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1.2. Os gêneros alimentícios adquiridos serão fundamentais para promover uma alimentação saudável e de qualidade para os estudantes da rede pública municipal, contribuindo para o desenvolvimento nutricional e o desempenho escolar.

2.1.3. A compra de produtos da agricultura familiar fortalece a economia local, gerando renda para pequenos produtores e incentivando práticas agrícolas sustentáveis, além de estar alinhada às diretrizes do FNDE.

2.1.4. Dessa forma, ao garantir a aquisição desses gêneros alimentícios por meio da chamada pública, a administração municipal não apenas cumpre suas obrigações legais, mas também assegura o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento pleno das necessidades da comunidade escolar.

2.1.5. Portanto, a **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** representa uma medida estratégica e indispensável para a Prefeitura Municipal de Irituia/PA, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes e ao fortalecimento da agricultura familiar no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, pela Prefeitura Municipal de Irituia/PA, foi desenvolvida com base em um estudo criterioso que abrangeu todas as etapas necessárias para garantir a eficiência, legalidade e adequação técnica do procedimento.

3.1.1. Inicialmente, foi realizado um levantamento detalhado das necessidades da alimentação escolar no município, considerando a demanda nutricional dos alunos, a diversidade de produtos necessários e a obrigatoriedade de aquisição mínima de 30% dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme determina o PNAE.

3.1.2. Com base nesse diagnóstico, foi conduzida uma pesquisa de mercado que incluiu a análise de chamadas públicas similares realizadas por outros municípios, bem como o levantamento de produtores locais e cooperativas aptas a fornecer os alimentos.

3.1.3. Essa pesquisa buscou identificar práticas eficientes de aquisição e distribuição de alimentos, garantindo que os produtos fornecidos atendessem aos critérios de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade, além de fortalecer a economia local.

3.1.4. Diante disso, a solução proposta para atender à necessidade identificada é a realização de **Chamada Pública**, nos termos do **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009**, garantindo ampla participação de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais. Essa modalidade de aquisição assegura equidade na concorrência, valorização da produção local e atendimento aos requisitos legais.

3.1.5. Para garantir transparência e fundamentação, a estimativa de valores foi calculada com base em pesquisas de preços no mercado local, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo FNDE. O valor estimado da contratação foi fixado em R$ 1.697.744,60 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), refletindo os custos necessários para a execução do serviço de forma eficiente e qualificada.

3.1.6. Assim, a solução como um todo combina a identificação precisa das necessidades do município, a escolha da modalidade de aquisição mais adequada e a elaboração de um orçamento fundamentado, assegurando que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado com excelência, transparência e responsabilidade administrativa.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos básicos para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e as resoluções**

do FNDE relativas ao PNAE, são indispensáveis para garantir que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da alimentação escolar no município.

4.1.1. Os fornecedores devem ser **agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações**, devidamente formalizados e aptos a fornecer os produtos conforme as diretrizes estabelecidas pelo FNDE. A comprovação dessa qualificação se dará por meio da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou documentos equivalentes.

4.1.2. Além disso, é indispensável que os produtos ofertados atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente, incluindo normas sanitárias e fitossanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.3. Os fornecedores devem apresentar **proposta de venda detalhada**, especificando os tipos de alimentos ofertados, quantidades, cronograma de entrega e logística de distribuição, garantindo regularidade no fornecimento para as escolas municipais.

4.1.4. Adicionalmente, deve ser assegurada a capacidade de fornecimento contínuo dos produtos, respeitando as exigências nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de forma a promover uma alimentação balanceada e de qualidade para os estudantes.

4.1.5. Por fim, a aquisição deve observar os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que a relação custo-benefício seja vantajosa para a administração pública. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que os gêneros alimentícios adquiridos atendam plenamente às necessidades da alimentação escolar, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento socioeconômico local de forma ética e responsável.

5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

6.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.1.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.1.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.1.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do serviço do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do serviço contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.1.5 em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.6 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.9 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.10 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.11 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.13 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.1.2 o prazo de validade;
10.1.3 a data da emissão;
10.1.4 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.1.5 o período respectivo de execução do contrato;

10.1.6 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.1.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a administração ou o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.1.10 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

11.PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.1.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.1.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.5 A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

13. FORMA DE SELEÇÃO

13.1 – Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de **Chamada Pública**, com fundamento na hipótese do **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE**.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

15.EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

15.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.2 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 Para habilitação Jurídica, serão necessários os seguintes documentos:

16.1.1 Documentos da Empresa:

16.1.2 Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado

16.1.3 Ato Constitutivo da empresa e suas alterações.

16.1.4 CNPJ atualizado.

16.1.5 Documentos do Representante Legal:

16.1.6. Documento de Identificação (RG ou CNH)

16.1.7 CPF.

16.1.5 Procuração, se aplicável.

17.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

17.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.1.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 – Os fornecedores deverão apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme exigido no **§1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE**.

18.1.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a capacidade financeira para o cumprimento do fornecimento dos gêneros alimentícios.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

20. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

20.1. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Estima-se o valor de R$ 1.697.744,60 (Um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos.) com todas as justificativas, documentos de suporte e demais que embasaram, estão dispostos e descritos no Estudo técnico preliminar e anexos.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício.

Irituia/PA, 05 de fevereiro de 2025

IRAIDES FERREIRA DE MOURA:46272453272

Assinado de forma digital por IRAIDES FERREIRA DE MOURA:46272453272
Dados: 2025.02.05 11:18:40 -03'00'

IRAIDES FERREIRA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação